



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-DIV**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 55/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, reuniram-se os Srs. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 01/2022-DIV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Então o Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguinte empresa encontra-se devidamente **HABILITADA**: JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.825.283/0001-02, por cumprimento de todas as exigências editalícias. **LICITANTE INABILITADA**: JP LOPES DE ALCANTARA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.294.308/0001-64, tendo em vista que a licitante deixou de apresentar declaração comprovando a disponibilidade em sua equipe técnica, de que dispõe de 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área jurídica, devidamente inscrito na OAB, descumprindo o item 4.1.4.4.c. A licitante deixou de apresentar comprovação de que prestou Comprovação de Caução de Garantia de Participação, descumprindo o item 4.1.5.c. E apresentou as declarações exigidas nos itens 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8, sem assinatura do responsável, tornando o documento inválido, descumprindo os itens 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8. Então o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 14h36mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros. Tianguá/CE, 18 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	